



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 024/83

Espécie do Expediente : "Concede majoração de vencimentos aos funcionários efetivos, ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contratado em regime de CLT, pensionistas e função gratificada."

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 30 / novembro / 19 83

Protocolado sob N.º 1180/fls. 18

ANDAMENTO

Em 30.11.83, baixou à comissão de Finanças e Orçamentos, conforme determinação do artigo 75 do Regimento Interno. *PSm*

Em sessão extraordinária de 05.12.83, foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e 09 (nove) votos contrários. *PSm*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 203-CH/GAB-83

Guaíba, 29 de novembro de 1983

Senhor Presidente

Depois de estudos efetuados por nossas Secretarias Municipais da Fazenda e Administração, foi possível elaborar o presente projeto levando o número 024/83, que concede majoração de vencimentos aos funcionários efetivos, ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contratado em regime de CLT, pensionistas e função gratificada.

Como V.Sa. poderá verificar, estamos propondo um percentual de 70 % sobre o vencimento de outubro do corrente ano, a todos os níveis. Talvez surja, entre os senhores vereadores, uma pergunta crucial: por que o mesmo percentual a todos os níveis? Por que não efetuar majorações de acordo com o vencimento atual de cada um, propondo percentuais mais altos a quem, hoje, percebe valores mais baixos. Isso é fácil de explicar. Se V.Sa. se recorda, em junho do corrente ano o recebemos um aumento que procurou atender essa questão importante. Para tanto, fizemos um reescalonamento e, em todo o ano de 83, foi concedido -aos vários níveis- 130 a 218% de majoração.

Ora, temos um orçamento de Cr\$ 3.320.000.000,00, e não podemos ultrapassar os 50% com a folha de pagamento, segundo normas do Tribunal de Contas. Temos hoje mais de 1.200 funcionários, dos quais a metade se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação, função vital ao município e que não podemos dispensar. Desta forma, teremos Cr\$ 1.660.000.000,00 para cumprir nossas obrigações com o funcionalismo. Levando em conta que existem majorações por leis trabalhistas, quando temos que equiparar os funcionários de salário mínimo para que não fiquem defasados, é bem provável que esse valor venha a ser extrapolado antes do final do ano.

Por outro lado, a mini Reforma Tributária não foi o esperado pelos prefeitos dos municípios brasileiros. Contávamos com uma Reforma ampla, não aconteceu. A Reforma aprovada tem seus méritos, a partir do momento em que nos abre novas perspectivas de recursos, mesmo assim, ainda não sabemos com o que vamos contar. Dessa forma, ficamos impossibilitados de incluir esses recursos

202
PL 024/1983 - AUT. ORGA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017547 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9E3D0EC50DEF0DEE9EC66F63A88C3C8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nosso orçamento. Não sabemos o que retornará, pois ainda não recebemos qualquer documento que nos indique qual será a repercussão.

Sabemos também que todo e qualquer projeto de majoração de vencimentos do funcionalismo é esperado com ansiedade pelos que conosco trabalham. Sempre fomos conscientes da realidade dos nossos funcionários, e nunca nos eximimos de reconhecer suas qualidades e, principalmente, necessidades. O nível atual de vida em todo o País atingiu cumes nunca antes vistos. Tanto assim, que é comum ouvir-se comentários sobre o empobrecimento cada vez maior da classe média. Essa é uma situação geral, e temos que viver com ela. De nada adiantaria propormos um percentual maior indo contra o que determina o Tribunal de Contas do Estado, e deixando nossas outras obrigações para com o município. Não nos cabe aqui tecer qualquer consideração sobre a economia do País, que atinge em cheio os municípios. Nós, administradores, temos que lutar não só para manter em dia nossos compromissos com o município, mas também para manter um moral elevado, contando com melhores dias.

Não descartamos a possibilidade de efetuar uma nova majoração em meados do próximo ano. Queremos agilizar nossa captação de recursos próprios, através do incremento de novas chamadas aos contribuintes, e já sabemos qual a repercussão da Reforma em nossa Receita. É bem provável que venhamos a oferecer novos aumentos, tudo dependendo de como se comportarão as finanças do município.

Contamos com a compreensão dos senhores vereadores que, se entendem a posição do funcionalismo assim como nós, também poderão entender nossa posição pelo que foi explicitado. Da mesma forma, durante o período de estudo e votação do presente projeto, estaremos à disposição de qualquer um dos senhores vereadores para oferecer as explicações que se fizerem necessárias.

Solicitando que o Projeto 024 seja apreciado em regime de urgência, firmamo-nos atentamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo.Sr.

Ver. Neimar Silva Duarte

MD Presidente do Legislativo

N/CIDADE

203
PLE 024/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017547 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9E3D0EC50DEF0DEE9EC66F63A88C3C8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/83

CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, ATIVOS, INATI
VOS, CARGOS EM COMISSÃO, PESSOAL CON
TRATADO EM REGIME DE CLT, PENSIONIS
TAS E FUNÇÃO GRATIFICADA.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica majorado o vencimento básico dos fun
cionários efetivos, ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contra
tado em regime de CLT, pensionistas e função gratificada, no percentual
de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento básico do mês de outubro -
de 1983, a partir de 1º de janeiro de 1983.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ÂNGELO CARLOS SCALCO
SECRETÁRIO DA FAZENDA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Voto favorável à matéria, com as seguintes restrições:
Não é possível entender porque não foi feito um reescalonamento para os que ganham menos tenham um aumento maior. Como está ~~num~~ o projeto aumentará a disparidade entre os padrões mais baixos e os mais altos. Se o problema é imposições legais para se dar um aumento mais substancial que se retire um pequeno percentual dos padrões mais altos e se dê para os mais baixos.

Vereador Joel Maia
Presidente e Relator

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 1983

Presidente

Favorável.

Apresento Opinião

Relator

Contrário ao Projeto, pois o reajuste proposto, não atende as necessidades mínimas ao funcionalismo. Seria favorável caso o percentual proposto fosse sobre o salário de Novembro/83.

Ver. NORNERTO LUIZ BRAGA

PLE 024/1983 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017547 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9E3D0EC50DEF0DEE9EC66F63A88C3C8



219 83.
06 12 1983.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, o autógrafo do Projeto - de - lei 024/83, aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão do dia 05 corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos - lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma cópia da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Nelmar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.



200